

Instrução Normativa nº 01/2016 institui os critérios utilizados para o aproveitamento de créditos em outras atividades complementares dos alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Pesquisa Clínica - Curso Mestrado Profissional, da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - (PPG-PC/MP-FMB/UNESP).

FINALIDADE

Artigo 1º - A presente Instrução Normativa visa estabelecer os critérios utilizados para o aproveitamento de créditos em atividades complementares dos alunos regulares do PPG-PC/MP-FMB/UNESP, com base no disposto no Regulamento do Programa.

DEFINIÇÃO

Artigo 2º - Por atividades complementares estão definidas todas as atividades estritamente relacionadas ao ensino de pós-graduação *sensu stricto*, exercidas por alunos regulares do PPG-PC/MP-FMB/UNESP, após a matrícula inicial no curso.

DA SOLICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Artigo 3º - Toda solicitação de aproveitamento de crédito em Atividades Complementares deverá, obrigatoriamente, ser feita pelo aluno em formulário próprio, avaliada e justificada por seu orientador, com comprovação sob forma de anexo numerado.

DOS CRÉDITOS APROVEITADOS

I - estágio em tempo integral em instituição fora do país (apenas na área de desenvolvimento do projeto de pesquisa): até quatro créditos, correspondendo à carga horária cumprida em estágio;

II- estágio em tempo integral em outra instituição do país (apenas na área de desenvolvimento do projeto de pesquisa): até dois créditos, correspondendo à carga horária cumprida em estágio;

III – participação em evento internacional na área de atuação profissional/projeto de pesquisa: com apresentação de trabalho científico em parceria com docente permanente do Programa, como primeiro autor/apresentador: três créditos; como co-autor: dois créditos;

IV – participação em evento nacional na área de atuação profissional/projeto de pesquisa: com apresentação de trabalho científico em parceria com docente permanente do Programa: como primeiro autor/apresentador: dois créditos; como co-autor: um crédito;

V – participação como apresentador em mesas redondas, debates, simpósios ou conferências, na área de atuação profissional/projeto de pesquisa: um crédito;

VI - publicação científica original em parceria com docente permanente do Programa, como autor principal, em revista Qualis A1: quatro créditos; em revista Qualis A2: três créditos; em revista Qualis B1: dois créditos; em revista Qualis B2: um crédito;

VII - publicação científica original em parceria com docente permanente do Programa, como co-autor, em revista Qualis A1: três créditos; em revista Qualis A2: dois créditos; em revista Qualis B1: um crédito;

VIII – depósito, concessão ou licenciamento de patente (ou outros registros no INPE, como software com registro) em parceria com docente permanente do Programa: quatro créditos;

IX - publicação de coletânea, livro, capítulo de livro ou manual técnico, em parceria com docente permanente do Programa, como autor principal: três créditos; como co-autor: dois créditos;

X - publicação técnica para organismo internacional, nacional, estadual ou municipal, em parceria com docente permanente do Programa, como autor principal: três créditos; como co-autor: dois créditos;

XI - participação em comissão organizadora de eventos técnico-científicos na área de atuação profissional/projeto de pesquisa: internacional: três créditos; nacional: dois créditos; regional: um crédito;

XII - divulgação técnica em parceria com docente permanente do Programa (artigos publicados em revistas técnicas, jornais, revistas de divulgação para o público em geral, apresentação de trabalho, conferência, entrevista, participação programa de rádio ou televisão) na área de atuação profissional/projeto de pesquisa: internacional: três créditos; nacional: dois créditos; regional: um crédito;

XIII - participação em reuniões/atividades técnico-científicas de grupo de pesquisa: até dois créditos, correspondendo à carga horária cumprida e atestada pelo coordenador do grupo;

XIV - prestação de serviços em parceria com docente permanente do Programa (atividades de extensão de serviços à comunidade, consultoria ou assessoria técnica, serviço na área de saúde, auditoria, avaliação de tecnologia em saúde, análise de situação epidemiológica,

estudos sobre comportamentos, atitudes e práticas em saúde e resultados de desempenho clínico) na área de atuação profissional/projeto de pesquisa: como autor principal: três créditos; como co-autor: dois créditos;

XV - elaboração de projeto em parceria com docente permanente do Programa (desenvolvimento de estudo de política de saúde, avaliação de programas ou políticas de saúde, desde que publicado em meio impresso ou eletrônico) na área de atuação profissional/projeto de pesquisa: como autor principal: três créditos; como co-autor: dois créditos;

XVI - desenvolvimento de material didático e instrucional em parceria com docente permanente do Programa (manuais, boletins, cartilhas ou outros) na área de atuação profissional/projeto de pesquisa: como autor principal: três créditos; como co-autor: dois créditos;

XVII - desenvolvimento de técnica ou processo em parceria com docente permanente do Programa (elaboração de protocolos, normas ou programas, proposição ou desenvolvimento de modelos de gestão, educacionais ou de assistência) na área de atuação profissional/projeto de pesquisa: como autor principal: três créditos; como co-autor: dois créditos;

XVIII - desenvolvimento de produtos em parceria com docente permanente do Programa (aplicativos, protótipos, software sem registro, CD – ROM, *website* educacionais, serviços de informação) como autor principal: três créditos; como co-autor: dois créditos;

XIX – realização de atividades de formação profissional em parceria com docente permanente do Programa (especialização, aperfeiçoamento, capacitação) na área de atuação profissional/projeto de pesquisa: internacional: três créditos; nacional: dois créditos; regional: um crédito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 4º - A presente instrução poderá sofrer atualização e/ou adequação mediante apreciação e aprovação do Conselho do PPG-PC/MP-FMB/UNESP.

Artigo 5º - A presente Instrução Normativa foi aprovada em reunião ordinária do PPG-PC/MP-FMB/UNESP em 19 de abril de 2016.

Prof. Dr. Carlos Antonio Caramori
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Pesquisa Clínica
Mestrado Profissional

Faculdade de Medicina de Botucatu – Programa de Pós Graduação em Pesquisa Clínica,
Cursos de Mestrado Profissional
Distrito de Rubião Júnior, s/n CEP 18.618-970 Botucatu São Paulo Brasil
Telefone (14) 3880-1327 E-mail:

Instrução Normativa nº 02/2016 institui os critérios utilizados para comprovação da proficiência em idioma estrangeiro – inglês de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Pesquisa Clínica - Curso Mestrado Profissional, da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - PPG-PC/MP-FMB/UNESP

Artigo 1º - A presente Instrução Normativa visa estabelecer os critérios utilizados para comprovação da proficiência em idioma estrangeiro – inglês de candidatos ao PPG-PC/MP-FMB/UNESP, conforme definidas pelo Conselho com base no disposto no Regulamento do Programa.

Artigo 2º - Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, a proficiência em idioma estrangeiro – inglês, através de certificado expedido por instituição de reconhecida competência na avaliação do referido idioma, com nota mínima de aprovação igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) ou pontuação igual ou superior a 70%.

Artigo 3º - A validade do exame será de dois anos, a contar da data de inscrição no processo seletivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 4º - A presente instrução poderá sofrer atualização e/ou adequação mediante apreciação e aprovação do Conselho do PPG-PC/MP-FMB/UNESP.

Artigo 5º - A presente Instrução Normativa foi aprovada em reunião ordinária do PPG-PC/MP-FMB/UNESP em 19 de abril de 2016.

Prof. Dr. Carlos Antonio Caramori
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Pesquisa Clínica
Mestrado Profissional

Instrução Normativa nº 03/2016 institui os critérios utilizados para o exame geral de qualificação dos alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Pesquisa Clínica - Curso Mestrado Profissional, da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - PPG-PC/MP-FMB/UNESP.

Artigo 1º - A presente Instrução Normativa visa estabelecer os critérios utilizados para o exame geral de qualificação dos alunos regulares do Curso de Mestrado Profissional, conforme definidas pelo Conselho do Programa com base no disposto no Regulamento do Programa.

Artigo 2º - Completados os créditos em disciplinas e outras atividades e, no máximo até o décimo oitavo mês, a contar do início oficial no Curso, o aluno regular deverá submeter-se ao Exame Geral de Qualificação.

Artigo 3º - A Comissão Examinadora, aprovada pelo Conselho do Programa segundo proposta do Orientador, será constituída por três membros titulares e dois membros suplentes, sendo o orientador membro nato e presidente.

Artigo 4º - No momento da solicitação do Exame Geral de Qualificação, o aluno deverá entregar, na forma impressa, seu trabalho científico, acrescido da fundamentação teórica da pergunta científica, a discussão metodológica e resultados parciais.

Artigo 5º - No exame de qualificação, o aluno deverá apresentar seu trabalho científico conforme estabelecido no artigo 4º no prazo máximo de trinta minutos,

Artigo 6º - O exame constará da avaliação da apresentação do trabalho científico onde a comissão examinadora avaliará o aspecto didático (apresentação da introdução e material e métodos) e o desempenho do aluno na arguição sobre o assunto de sua pesquisa e dos métodos científicos utilizados em sua pesquisa.

Parágrafo único- A avaliação será feita, individualmente, pelos membros da Comissão Examinadora e expressa em conceitos: a) Aprovado ou b) Reprovado.

Artigo 7º - Para ser aprovado no Exame Geral de Qualificação, o aluno deverá obter conceitos de aprovação com, pelo menos, dois dos examinadores.

Artigo 8º - O aluno reprovado poderá repetir uma única vez o Exame Geral de Qualificação, até o vigésimo primeiro mês, a contar do início oficial no Curso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - A presente instrução poderá sofrer atualização e/ou adequação mediante apreciação e aprovação do Conselho do PPG-PC/MP-FMB/UNESP.

Artigo 10 - A presente Instrução Normativa foi aprovada em reunião ordinária do PPG-PC/MP-FMB/UNESP em 19 de abril de 2016.

Prof. Dr. Carlos Antonio Caramori
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Pesquisa Clínica
Mestrado Profissional

Instrução Normativa nº 04/2016 institui os critérios para a elaboração da dissertação e normas para defesa no Programa de Pós-Graduação em Pesquisa Clínica - Curso Mestrado Profissional, da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - PPG-PC/MP-FMB/UNESP

Artigo 1º - A presente Instrução Normativa visa a estabelecer critérios para a elaboração da dissertação e normas para defesa, junto ao PPG-PC/MP-FMB/UNESP, conforme definidas pelo Conselho do Programa com base no disposto no Regulamento do Programa.

Artigo 2º - Formatar a dissertação de acordo com o disposto no (CONSORT STATEMENT <http://www.consort-statement.org/checklists/view/32-consort/66-title>), contendo, pelo menos, a seguinte estrutura abaixo:

ESTRUTURA	ELEMENTOS
Parte externa	- Capa (obrigatória)
Pré-textuais	<ul style="list-style-type: none"> - Folha de rosto (obrigatória) - Menção a órgão fomentador, com número de processo do financiamento e período com datas completas(se usufruído) - Errata (opcional) - Dedicatória (opcional) - Agradecimento(s) (opcional) - Epígrafe (opcional) - Resumo e descritores (Obrigatório) - <i>Abstract and descriptors</i> (Obrigatório) - Lista de ilustrações (opcional) - Lista de tabelas (opcional) - Lista de abreviaturas e siglas (opcional) - Lista de símbolos (opcional) - Sumário (obrigatório)
Textuais	<ul style="list-style-type: none"> - Introdução - Revisão da literatura - Objetivo(s)

	<ul style="list-style-type: none"> - Material e método - Resultados - Discussão - Conclusão(ões) ou Considerações finais
Pós-textuais	<ul style="list-style-type: none"> - Referências (obrigatória) - Glossário (opcional) - Apêndice(s) (opcional) - Anexo(s) (opcional) - Índice (opcional)

Artigo 3º - O aluno deverá apresentar a dissertação também na forma de artigo, preferencialmente acompanhado de carta de submissão a periódico científico de alto impacto, adotando as normas do ICMJE (<http://www.icmje.org/recommendations/browse/manuscript-preparation/preparing-for-submission.html>)

Artigo 4º - Elaborar capa, folha de rosto, ficha catalográfica e apresentação gráfica do exemplar da dissertação conforme as normas aprovadas pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina de Botucatu, em 26 de junho de 2014, dispostas na página da FMB, [link](#) Pós-Graduação, serviços, formulários ou no [link: http://www.fmb.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/orientacoes-gerais.pdf](http://www.fmb.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/orientacoes-gerais.pdf);

Artigo 5º - Utilizar o modelo de apresentação de referências de acordo com o padrão *Vancouver*, com formas de citação autor-data ou numérica (desde que padronizada uma forma) e evitando o emprego de citação de citação;

Artigo 6º - Verificar e corrigir indícios de plágio e autoplágio antes da defesa ou de qualquer divulgação do conhecimento proveniente da dissertação. Para isso recomenda-se o uso do *software on line Turnitin*. Ferramenta empregada em mais de 2.500 universidades de todo o mundo, entre elas, as Universidades de *Harvard* da Califórnia, entretanto para usá-la é necessária a obtenção de senha junto à Biblioteca Central. Essa prática irá auxiliar Pós - graduandos e orientadores na identificação de qualquer frase, texto ou trabalho apropriado indevidamente da obra intelectual de outra pessoa;

Artigo 7º - Apresentar dissertação em Língua Portuguesa e ou Inglesa correta e com revisão da literatura atualizada, e trabalho para publicação em língua inglesa.

Artigo 8º - Dispor o parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa-CEP/Comissão de Ética em Experimentação Animal-CEEA e, caso necessário, o protocolo do CEP da justificativa de alteração do título do projeto;

Artigo 9º - O aluno terá trinta dias, contados a partir da defesa, para entregar na Seção Técnica de Pós-graduação, com o encaminhamento do orientador, um exemplar impresso (com layout padronizado pela Faculdade de Medicina de Botucatu para o nível em que foi desenvolvido) da versão corrigida da dissertação ou trabalho equivalente e uma cópia em formato digital, além do comprovante do autoarquivamento da versão digital do trabalho no Repositório Institucional Unesp.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A presente instrução poderá sofrer atualização e/ou adequação mediante apreciação e aprovação do Conselho do PPG-PC/MP-FMB/UNESP.

Artigo 11 - A presente Instrução Normativa foi aprovada em reunião ordinária do PPG-PC/MP-FMB/UNESP em 19 de abril de 2016.

Prof. Dr. Carlos Antonio Caramori

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Pesquisa Clínica
Mestrado Profissional

Instrução Normativa nº 05/2016 institui os critérios para credenciamento e descredenciamento do corpo docente junto ao Programa de Pós-Graduação em Pesquisa Clínica - Curso Mestrado Profissional, da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - PPG-PC/MP-FMB/UNESP.

Artigo 1º - A presente Instrução Normativa visa estabelecer critérios utilizados para o credenciamento e descredenciamento do corpo docente, junto ao PPG-PC/MP-FM/UNESP, conforme definidas pelo Conselho do Programa, com base no disposto no Regulamento do Programa.

CREDECENCIAMENTO

Artigo 2º - Poderão apresentar proposta de credenciamento os docentes, pesquisadores ou demais profissionais que:

- a) Tenham atingido pontuação mínima, de acordo com o documento da área de avaliação Medicina II;
- b) Tenham orientação em andamento ou concluída de graduando em nível de iniciação científica, com ou sem bolsa;
- c) Comprovem atuação profissional e científica dentro das linhas propostas pelo Programa;
- d) Atendam aos demais requisitos estabelecidos pelo Comitê de Avaliação Medicina II

Artigo 3º - As proposta serão submetidas a avaliação do Conselho do Programa, o qual poderá indicar Pareceristas ad hoc, para posterior decisão final.

DESCREDECENCIAMENTO

Artigo 4º - Serão descredenciados do Programa os docentes que, no **quadriênio**:

- a) Não tenham atingido a pontuação mínima exigida pela área de Medicina II;
- b) Não atualizarem regularmente (a cada três meses) seus respectivos curriculum vitae plataforma lattes;
- c) Não responderem à Coordenação ou a Secretaria do Programa sobre as demandas do Relatório Anual de Atividades;
- d) Não orientaram alunos no quadriênio;

Artigo 5º - Inicialmente o docente será notificado pelo Conselho da abertura de processo de descredenciamento. Após a abertura deste processo, o Conselho poderá receber, em prazo não superior a trinta dias corridos, ofício do docente a ser descredenciado, justificando o não cumprimento das exigências. Tal ofício será avaliado pelo Conselho, que decidirá pelo descredenciamento ou manutenção do credenciamento.

Artigo 6º - Os docentes descredenciados terão os alunos sob sua orientação transferidos para outro orientador credenciado no Programa, a critério do Conselho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - A presente instrução poderá sofrer atualização e/ou adequação mediante apreciação e aprovação do Conselho do PPG-PC/MP-FMB/UNESP.

Artigo 8º - A presente Instrução Normativa foi aprovada em reunião ordinária do PPG-PC/MP-FMB/UNESP em 19 de abril de 2016.

Prof. Dr. Carlos Antonio Caramori
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Pesquisa Clínica
Mestrado Profissional

Instrução Normativa nº 06/2016 institui os critérios utilizados para indicação de co-orientador(es) de alunos regulares matriculados no Programa de Pós-Graduação em Pesquisa Clínica - Curso Mestrado Profissional, da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - PPG-PC/MP-FMB/UNESP

Artigo 1º - A presente Instrução Normativa visa a estabelecer os critérios utilizados para indicação de co-orientador(es) de alunos regulares matriculados no PPG-PC/MP-FMB/UNESP, conforme definidas pelo Conselho com base no disposto no Regulamento do Programa.

Artigo 2º - O orientador poderá indicar com a devida justificativa, de comum acordo com o seu orientando, um ou mais co-orientadores, para a devida manifestação do Conselho do Programa.

§ 1º - O co-orientador não precisará, necessariamente, ser professor credenciado no Programa;

§ 2º - A titulação mínima deverá ser de Doutor, exceto nos casos de profissionais técnicos com competência na área, a critério do Conselho do Programa;

§ 3º - A solicitação deverá ser encaminhada no prazo máximo de doze meses, a contar do início oficial do aluno no Curso;

§ 4º - O co-orientador somente participará da Comissão Examinadora do Exame Geral de Qualificação e da defesa da dissertação de Mestrado ou trabalho equivalente no impedimento da participação do orientador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 3º - A presente instrução poderá sofrer atualização e/ou adequação mediante apreciação e aprovação do Conselho do PPG-PC/MP-FMB/UNESP.

Artigo 4º - A presente Instrução Normativa foi aprovada em reunião ordinária do PPG-PC/MP-FMB/UNESP em 19 de abril de 2016.

Prof. Dr. Carlos Antonio Caramori
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Pesquisa Clínica
Mestrado Profissional

Faculdade de Medicina de Botucatu – Programa de Pós Graduação em Pesquisa Clínica,
Cursos de Mestrado Profissional
Distrito de Rubião Júnior, s/n CEP 18.618-970 Botucatu São Paulo Brasil
Telefone (14) 3880-1327 E-mail: